



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA**

LUCIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA GUERREIRO

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: FERRAMENTA IMPORTANTE PARA UM
MAIOR CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NOS MUNICÍPIOS
MAIS RICOS DO VALE DO JAGUARIBE.**

LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ

2019

LUCIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA GUERREIRO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: FERRAMENTA IMPORTANTE PARA UM
MAIOR CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NOS MUNICÍPIOS
MAIS RICOS DO VALE DO JAGUARIBE.

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de
Bacharelado em Administração
Pública da Universidade da
Integração Internacional da
Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB,
Universidade Aberta do Brasil –
UAB, como requisito para obtenção
do grau de bacharelada em
Administração Pública.
Orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto
Pereira Leite Filho

LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ
2019

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira Sistema de Bibliotecas da
UNILAB Catalogação de Publicação na Fonte

Guerreiro, Lucivânia Maria de Oliveira.
G965p

Portal da Transparência: ferramenta importante para um maior controle na administração pública nos municípios mais ricos do Vale do Jaguaribe / Lucivânia Maria de Oliveira Guerreiro. - Redenção, 2019.

56f: il.

Monografia - Curso de Administração Pública, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2019.

Orientador: Prof. Carlos Alberto Pereira Leite Filho.

1. Transparência na administração pública. 2. Responsabilidade fiscal.
3. Administração fiscal. I. Título

CE/UF/BSP

CDD 352.380981

LUCIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA GUERREIRO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: FERRAMENTA IMPORTANTE PARA UM
MAIOR CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NOS MUNICÍPIOS
MAIS RICOS DO VALE DO JAGUARIBE.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Bacharelado em Administração
Pública da Universidade da Integração
Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira -
UNILAB, Universidade Aberta do Brasil – UAB,
como requisito para obtenção do grau de
bacharelada em Administração Pública.
Orientador: Carlos Alberto Pereira Leite Filho

Aprovada em: ____/____/____ Conceito obtido: _____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a.

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira –
UNILAB

Prof^a. Dr^a.

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira –
UNILAB

Prof. Dr.

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

DEDICATÓRIA

À minha família por está sempre ao meu lado em todos os momentos da minha vida, dando muita dedicação e força para vencer.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente à Deus, que é meu maior impulsor e a Jesus Misericordioso pela presença em todos os momentos da minha vida;

Aos Padres, Reginaldo Manzotti e Chrytian Shankar, que através de suas palavras abençoadas por Deus e suas palestras, me deram forças para vencer a ansiedade, a angústia, o desespero e principalmente dando fé para vencer os obstáculos.

Ao orientador Prof. Dr. Carlos Alberto Pereira Leite Filho, pela paciência, entusiasmo, sabedoria, e ensinamentos prestados para a condução e realização desse trabalho.

À querida tutora presencial, Francisca Gidélia Oliveira Siqueira Campos pelo bom cumprimento de suas atividades, quando solicitado, atenciosa e pela força para continuar na caminhada e ser vencedora;

A todos os nossos colegas do curso que, mutuamente, me encorajou nos momentos difíceis;

A todos os funcionários da Universidade Aberta do Brasil, Campus Limoeiro do Norte e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, pela boa realização de suas atividades;

Aos amigos e familiares que direta ou indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho;

Aos meus pais, José Iran e Eurenice Nunes, que incansavelmente ajudaram na minha formação e acreditaram em meu potencial;

Ao meu esposo Santos Bezerra, à minha querida filha Alice Sadra e o meu querido filho Alissandro, que em todos os momentos foram meu porto seguro na construção da minha vida acadêmica.

Na Carta aos Hebreus, encontramos:

“A fé é o fundamento da esperança, é uma certeza a respeito do que não se vê” (Hb 11:1).

RESUMO

A transparência pública é a ampliação da visibilidade pela sociedade dos gastos efetivados pelo governo, com qualidade de informação e em tempo real. E um país como o Brasil em que a população elege seus governantes através do voto de forma democrática a transparência pública torna-se uma necessidade. A transparência na gerência pública é de grande importância, porque opera em nome de todos os cidadãos, admitindo através de suas informações em fornecer o controle das ações de seus governantes proporcionando um maior conhecimento da população. O objetivo principal da presente pesquisa foi verificar e analisar se os municípios mais ricos do Vale do Jaguaribe estão cumprindo com as determinações da LC 131/2009, que altera a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere à transparência da gestão fiscal. A pesquisa foi realizada uma ampla investigação de levantamento bibliográfico sobre o tema com base em livros, artigos e dissertações em algumas bases de dados *on-line*. A natureza da pesquisa consiste de um trabalho exploratório e descritivo, onde serão analisados os objetos (amostra) de estudo deste trabalho no site das prefeituras, utilizando a técnica de instrumentos de coleta de dados através de observações e análises de documentos para compreender as relações do sistema do portal da Transparência. Os resultados revelaram que os três municípios em pesquisa, Limoeiro do Norte e Morada da Nova estão publicando todas as informações com seus demonstrativos e Russas não publica ou publica parcialmente seus dados. Pode-se concluir que na totalidade da amostra que os gestores demonstram a preocupação em está disponível um portal de transparência fiscal e cumprimento da LRF, que vem contribuir para motivar e fornecer ao povo o conhecimento sobre as distribuições dos recursos e diante das informações disponibilizadas.

Palavras – chaves: Transparência. Portal da Transparência. Municípios.

RESUMEN

La transparencia pública es la ampliación de la visibilidad por la sociedad de los gastos efectuados por el gobierno, con calidad de información y en tiempo real. Y un país como el Brasil en que la población elige a sus gobernantes a través del voto de forma democrática la transparencia pública se convierte en una necesidad. La transparencia en la gestión pública es de gran importancia, porque opera en nombre de todos los ciudadanos, admitiendo a través de sus informaciones en proporcionar el control de las acciones de sus gobernantes proporcionando un mayor conocimiento de la población. El objetivo principal de la presente investigación fue verificar y analizar si los municipios más ricos del Valle del Jaguaribe están cumpliendo con las determinaciones de la LC 131/2009, que altera la redacción de la Ley de Responsabilidad Fiscal (LRF) en lo que se refiere a la transparencia de la gestión impuestos. La investigación fue realizada una amplia investigación de levantamiento bibliográfico sobre el tema con base en libros, artículos y disertaciones en algunas bases de datos on-line. La naturaleza de la investigación consiste en un trabajo exploratorio y descriptivo, donde serán analizados los objetos (muestra) de estudio de este trabajo en el sitio de las alcaldías, utilizando la técnica de instrumentos de recolección de datos a través de observaciones y análisis de documentos para comprender las relaciones del colectivo, sistema del portal de Transparencia. Los resultados revelaron que los tres municipios en investigación, Limoeiro do Norte y Morada da Nova están publicando toda la información con sus demostrativos y Rusas no publica o publica parcialmente sus datos. Se puede concluir que en la totalidad de la muestra que los gestores demuestran la preocupación en que está disponible un portal de transparencia fiscal y cumplimiento de la LRF, que viene a contribuir a motivar y proporcionar al pueblo el conocimiento sobre las distribuciones de los recursos y ante las informaciones disponibles.

Palabras clave: Transparencia. Portal de la Transparencia. municipios

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	Municípios para estudo: Limoeiro do Norte, Russas e Morada Nova.....	32
FIGURA 2	Elaboração da autora - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LOA - Lei Orçamento Anual – nos municípios do Vale do Jaguaribe.	39
FIGURA 3	Elaboração da autora - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária – nos municípios do Vale do Jaguaribe.	43
FIGURA 4	Elaboração da autora - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – RGF- Relatório de Gestão Fiscal - nos municípios do Vale do Jaguaribe.....	45

LISTA DE TABELAS

TABELA 01	Elaboração da autora - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LOA - Lei Orçamento Anual – nos municípios do Vale do Jaguaribe.	38
TABELA 02	Elaboração da autora - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária – nos municípios do Vale do Jaguaribe.	42
TABELA 03	Elaboração da autora - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – RGF- Relatório de Gestão Fiscal - nos municípios do Vale do Jaguaribe.....	45

SUMARIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	JUSTIFICATIVA.....	16
1.2	PROBLEMA DE PESQUISA.....	16
2	OBJETIVOS.....	18
2.1	OBJETIVO GERAL.....	18
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	18
3	REFERENCIAL TEÓRICO.....	19
3.1	A TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	19
3.2	INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA.....	22
3.3	CONCEITOS DE RECEITA E DESPESA PÚBLICA	23
3.4	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....	25
3.5	PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL.....	29
4	METODOLOGIA.....	31
4.1	LOCAL DE ESTUDO.....	31
4.1.1	Limoeiro do Norte.....	33
4.1.2	Russas.....	34
4.1.3	Morada Nova.....	35
5	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	38
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
	REFERÊNCIAS.....	50

1 INTRODUÇÃO

A transparência pública é a ampliação da visibilidade pela sociedade através dos gastos efetivados pelo governo, com a qualidade da informação em tempo real. E um país como o Brasil em que a população elege seus governantes através do voto de forma democrática a transparência pública torna-se uma necessidade.

Uma vez eleitos seus representantes passarão a governar seu território, onde serão responsáveis pela administração das finanças públicas para atender as necessidades da população nas áreas da saúde, educação, social, meio ambiente, cultura, esporte, infraestrutura dentre outros serviços públicos. Esses recursos provenientes da própria população que são arrecadados por intermédio do funcionamento de um sistema tributário, taxas e contribuições. Os gestores têm o dever de administrar esses recursos públicos de forma transparente e obedecerem aos princípios da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta maneira, falar em transparência na gestão pública no Brasil é um grande desafio, pois a grande maioria dos gestores nas três esferas de governo não está trabalhando conforme a lei, de forma correta e honesta.

Consoante a isso, os descasos que constantemente é divulgado, no qual estão usando os recursos públicos em benefício próprio, e consequentemente toda a população sofre por falta de atendimentos aos serviços básicos na área da saúde, por exemplo, onde faltam profissionais, equipamentos e infraestrutura mínima para se atender a população em todos os níveis de atenção por atraso no repasse das verbas; Já na educação falta material escolar, merenda, uma boa estrutura física e falta de pagamento dos professores; Falta segurança pública e as estradas em péssimas condições de tráfegos para todo tipo de transporte.

A relação sobre os aspectos citados anteriormente é extensa, porém os inúmeros problemas devem-se à falta de compromisso e respeito com o dinheiro público e principalmente falta de respeito com toda a população brasileira, que honra com seus deveres pagando seus tributos, tarifas e impostos para serem convertidos em bens e serviços básicos para toda a sociedade.

Para que a população possa ficar a par das movimentações financeiras do recurso público foi criado o Portal da Transparência, para garantir que os gestores públicos não extrapolem a receita, onde foi promulgada a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no intuito de definir o limite de gastos dos estados e municípios conforme a quantidade de tributos segurados por esses entes da Federação Brasileira.

Com essa atitude, a LRF busca mencionar uma condição de equilíbrio orçamentário, financeiro e fiscal. Visa mudar a biografia da administração pública no Brasil. Através dela, todos os governantes passarão a obedecer a normas e limites para governar as finanças, prestando contas sobre quanto e como gastam os recursos da população.

A Lei implanta limites para gastos com pessoal, para dívida pública e ainda determina que sejam designadas metas para controlar receitas e despesas. Além disso, segundo a LRF, nenhum governante pode inventar um novo gasto seguido (por mais de dois anos), sem recomendação da sua fonte de receita ou sem diminuir outras despesas já existentes. Isso faz com que o governante consiga sempre saldar as despesas, sem danificar o orçamento ou orçamentos posteriores.

Cabe nessa oportunidade, ressaltar o que dispõe a Lei Complementar nº 131/2009.

Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

- I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

“Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”

“Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.”

“Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

“Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

(Brasil, 2009)

Essa Lei apresenta a principal ação brasileira em dar conhecimentos das movimentações financeiras das contas públicas feitas pelos seus gestores. De acordo com essa lei o comprometimento de prefeitos, governadores e presidentes de disponibilizarem documentos, para qualquer cidadão, sobre quanto recolhem e gastam já existe, em tese, desde 1988, quando a atual Constituição entrou em vigor.

A transparência na gerência pública é de grande importância, porque opera em nome de todos os cidadãos, admitindo através de suas informações em fornecer o controle das ações de seus governantes proporcionando um maior conhecimento da população. Todavia, é imprescindível que esses conhecimentos sejam disponibilizados com bastante perceptibilidade, em uma página de fácil acesso, para que todos possam ter um alcance viável,

permitindo assimilar o conhecimento e as informações disponíveis.

A confiabilidade é a segurança de que a informação resulta da realidade vivida pelo órgão e precisa ser regularizada pelos órgãos de fiscalização, ajustando a garantia ao cidadão de que a informação é legítima. Através da publicação das ações governamentais, a coletividade tem acesso à gestão das verbas públicas, sobretudo os documentos necessitam ser confiáveis.

Além disso, com o apoio da Lei Complementar que rege a transparência, para saber onde está sendo investido o dinheiro público, a população tem meios de verificar e acompanhar a gestão dos seus governantes de forma acessível e rápida, que é através da internet.

A internet é uma rede mundial de computadores, que está interligada através de grandes tecnologias para as pessoas se comunicarem de forma mais rápida e em tempo real em qualquer lugar do planeta. Com essa ferramenta, as informações passaram a ser mais acessíveis para todos diminuindo distâncias que antigamente constituíam barreiras à transparência.

Sendo assim, a população tem como ficar informada do trabalho realizado pela administração pública. Portanto, os gestores precisam alimentar seus referentes sítios eletrônicos na internet, página nomeada “Transparência Pública” objetivada para a publicação de elementos e informações relativas à sua execução orçamentária e financeira, abrangendo, dentre outras: capítulos referentes a licitações, contratos e convênios.

A Transparência nas contas públicas é um conceito indissociável de qualquer República Democrática de Direito.

1.1 JUSTIFICATIVA

A pesquisa se justifica pelo grau de importância que este assunto vem recebendo nos últimos tempos e os resultados extremamente positivos que sua aplicação traz para a coletividade. Porém, o amplo melhoramento gerado pelo estudo será verificado nas gestões municipais do Vale Jaguaribe observando o cumprimento ou não das leis (LRF, RREO) e a prestação de contas das gestões e governos. Por conseguinte, poderemos entender como ocorre à transparência da gestão o dos recursos públicos em cada município estudado.

1.2 PROBLEMAS DE PESQUISA

O portal da transparência é responsável em divulgar as ações dos administradores públicos e assim toda a sociedade tome conhecimento da real gestão dos recursos públicos usados em benefício de toda a coletividade.

Atualmente, o grande problema reside em os administradores municipais cumprirem com a LRF, informando os dados verdadeiros e atualizados em tempo real via internet pelo site da prefeitura.

Além disso, a deficiência deste serviço acarreta para a população problemas de ordem social e assistencial no que diz respeito aos bens e serviços básicos em nosso país e também nos municípios do Vale do Jaguaribe.

Para entendermos o problema em questão buscamos responder a seguinte questão norteadora: Quais são os instrumentos da transparência que os gestores municipais das cidades mais ricas do Vale do Jaguaribe estão cumprindo de acordo com a Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF) no portal da transparência?

É de fundamental contribuição a presente pesquisa para ajudar na compreensão da realidade dos municípios do Vale do Jaguaribe e assim poderemos realizar uma ligação entre a divulgação de informações públicas e as condições apresentadas por cada município em questão, por meio do ambiente da Internet.

Com isso, uma nação transparente permite a diminuição dos desvios de verbas e aumenta a implementação das políticas públicas, proporcionando melhoramentos para toda a sociedade e para imagem do país nas políticas externas.

Este trabalho foi organizado da seguinte forma: sua introdução, definiu a administração pública e sua gestão de forma transparente. Em seguida foram determinados os objetivos do trabalho, bem como o arcabouço teórico referente ao portal da transparência e sua utilidade para o controle social. Consequente a isso, foi apresentado o método utilizado para a realização do trabalho, seguindo dos dados que foram apresentados, as análise e a discussão dos resultados que foram apresentadas nas considerações finais.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Verificar e analisar se os municípios mais ricos do Vale do Jaguaribe estão cumprindo com as determinações da LC 131/2009, que altera a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere à transparência da gestão fiscal.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Analisar o cumprimento da frequência de publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Verificar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).
- Averiguar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) nos municípios do Vale do Jaguaribe.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 A TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

De acordo com Heald (2003), conforme citado por Cruz, Fereira, Macedo (2011), a preocupação com transparência na gestão pública remonta há meio século, com a implementação da administração pública gerencial na Inglaterra. Porém, somente na última década do século XX esse conceito ganhou expressão social, passando a integrar a agenda governamental.

Segundo Ferreira (2008), a transparência tem por significado, serem evidentes claras e óbvias, ou seja, as informações devem ser transmitidas de modo que, o receptor das informações possa compreender o que está sendo exposto. (*apud* ALVES, 2016). Diante dessa definição da transparência, pode-se perceber como é importante termos uma gestão pública transparente, onde as informações da administração serão expostas de forma aberta e verdadeira para toda a população ter o real conhecimento das obras e movimentos financeiros dos recursos públicos.

Desta forma, “A transparência na gestão pública, consubstanciada na divulgação periódica de relatórios, na realização de audiências públicas regulares e na prestação de contas dos chefes dos poderes fortalece o controle social” (CULAU; FORTIS, 2006 *apud* SANTOS, 2016).

De acordo com Bairral, Silva, Alves (2015, p.3)

O tema da transparência da informação pública ganhou maior relevância, no Brasil, a partir da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — transparência na gestão fiscal) e, desde então, normativos legais como a Lei Complementar no 131/2009 — Lei da Transparência (disponibilização, em tempo real, de informações públicas como: receita, despesa, salário dos servidores públicos, convênios e outros, nos portais eletrônicos nas várias esferas governamentais) e a Lei de Acesso a Informação (LAI) no 12.527/2011 (regulamenta o direito do cidadão à informação pública) iniciaram um ciclo de mudanças na relação cidadão/gestor público.

Como bem nos garante Nunes (2013, p.29) pode-se dizer que à Lei da Transparência, foi dada um reforço pela Lei Complementar nº 131, de 2009, que ocasionou mais cobranças à Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse con-

texto, fica claro que o maior objetivo da lei é assegurar uma administração pública transparente para toda a população.

A maior preocupação é constatar que o papel fundamental da lei é disponibilizar em tempo real as informações do que é realizado pela gestão com recursos públicos. Esses dados fornecidos pela gestão pública são relevantes para a sociedade acompanhar de perto o desempenho das receitas e despesas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nesse sentido, segundo Assis e Villa (2003) “[...] Lei deixe de ser apenas um instrumento legal e passe a concretizar um espaço democrático, com valorização da dimensão política com mais visibilidade, envolvendo, de forma mais direta e orgânica, a disseminação da informação, dando transparência ao processo governamental.”

Assim, nos aprova Angélico e Teixeira (2012), pode-se contar que a lei da transparência tem muitos mecanismos que trazem benefícios para a sociedade ter acesso às informações. Nesse contexto, fica claro que o grande objetivo é combate à corrupção por parte de alguns maus gestores do dinheiro público.

Não é demais afirmar que a lei da transparência é de suma importância para que a gestão pública trabalhe de forma eficiente e melhore o debate público e a contribuição no conhecimento cidadão. É exatamente sobre essa temática que a presente pesquisa irá tratar.

Para Bartoluzzio *et al.* (2008, p. 2),

“Nos demais entes federativos a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu inicialmente as ações para aprimorar a responsabilidade na gestão fiscal dos recursos públicos, prevenindo riscos e corrigindo desvios que afetem as contas públicas”. (BARTOLUZZIO *et al.*, 2008, p. 2).

Atualmente a sociedade tem como averiguar se esses recursos públicos estão sendo usado de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é através do portal da transparência.

Ainda em Bartoluzzio *et al.* (2008, p. 2),

“Para a Controladoria Geral da União CGU (2011), a criação do portal da transparência objetivou superar a cultura de sigilo na administração pública, por meio do incentivo à cultura de acesso, legitimando

sempre a demanda da população por informações públicas [...]” (BARTOLUZZIO et al., 2008, p. 2).

Como bem nos afirma Loureiro, Teixeira e Prado (2008, p.4), pode-se dizer que no ano de 2004 foi criado o Portal da Transparência junto à CGU, essa iniciativa tem como instrumento de fazer o controle social por parte da população de investiga os gastos públicos. Nesse contexto, fica claro que o maior objetivo é tornar público os documentos detalhados sobre o governo. Essas informações e junta ao acesso livre ao portal da transparência são importantes para as pessoas que desejam obter conhecimentos de fácil entendimento.

Todo esse processo ocorre de maneira muito fácil no portal da transparência, pois não há necessidade de fazer cadastro para sua identificação e também não precisa de senha. As informações são atualizadas mensalmente das assessorias do governo federal e dos ministérios.

Nesse sentido, Brasil (2016) *apud* Bartoluzzio et al. (2008) acrescenta que, a obrigação de garantir as informações no portal da transparência pelo governo brasileiro veio garantir um bom e adequado aproveitamento de recursos públicos. Nesse contexto, fica claro que o objetivo do portal da transparência é permitir que o cidadão acompanhe as informações disponibilizadas pela gestão e que sua fiscalização seja de fácil acesso.

Assim, o governo brasileiro afirma que é de extrema importância a transparência nos gastos públicos, pois é um remédio para combater a corrupção e conduz os gestores a uma administração de responsabilidade e compromisso com a população, disponibilizando informações que permitam ao cidadão acompanhar como os recursos estão sendo aproveitados, viabilizando com isso sua fiscalização.

Para obter o resultado dos dados de maneira concreta e eficaz foi necessário constatar a transparência efetiva e seus reais gastos realizados pelo poder público. Diante disso, Culau e Fortis (2006) *apud* Santos (2016), pode-se dizer que a conferência por parte da população no portal da transparência para com os gastos do dinheiro público tem o papel de verificar se este está sendo aplicado corretamente. E o principal objetivo dessa conferência com os gastos públicos é saber o que realmente está sendo feito para atender as ne-

cessidades básicas da população e assim a sociedade passará ter uma melhor qualidade de vida.

Tudo isso realizado por cidadãos de cada município é necessário, pois o cidadão expande o nível de conhecimento e informação da gestão pública. Assim será desempenhado o papel de aproximar a sociedade do Estado e deste modo o gestor passará a trabalhar de forma correta e transparente.

3.2 INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

Os instrumentos de transparência fiscal estão concebidos na LRF são eles:

- a) Planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Sanches (1993, p. 4) afirma que,

A Constituição de 1988 introduziu na série de mudanças significativas no campo da orçamentação pública. [...] a obrigatoriedade do planejamento de médio prazo (dado o caráter imperativo da norma que instituiu o Plano Plurianual - PPA); o envolvimento do Legislativo na fixação de metas e prioridades para a administração pública e na formulação das políticas públicas de arrecadação e de alocação de recursos (devido ao conteúdo dado à Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO); e o desdobramento da Lei Orçamentária Anual (LOA) em três orçamentos distintos (Fiscal, de Investimentos de Estatais e de Seguridade Social).

- b) Prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

A emenda nº 12 à Constituição de 1989 do Estado do Ceará, de 29 de março de 1994, criou a Procuradoria de Contas junto ao TCM, que é uma Procuradoria Especial que objetiva auxiliar as atividades jurídicas associadas às tarefas de fiscalização. No período de 1954 a 1994, o TCM-CE, anteriormente CATM e CCM, funcionou sem uma procuradoria de contas, contando, ao longo desse período, com os serviços dos Procuradores do Ministério Público Comum, órgão estadual atuando junto aos Tribunais de Contas. A criação da Procuradoria de Contas representa um avanço no controle externo no Estado do Ceará. (CRISÓSTOMO, CAVALCANTE; FREITAS, 2015, p.5).

- c) Relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;

No que tange o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, este englobará todos os Poderes e o Ministério Público, publicado até trinta dias após o fechamento de cada bimestre e formado por: balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as receitas

e despesas; demonstrativos da execução das receitas e despesas (BRASIL, 2000 *apud* LIMA, 2018, p.20).

“O Relatório de Gestão Anual é uma peça associada ao processo anual de contas dos gestores indicados pelo TCU e consiste também num mecanismo fundamental de prestação de contas [...]” (SOUZA, 2015 *apud* LIMA, 2018, p.20).

d) Versões simplificadas destes documentos.

Segundo o art. 48 da LRF, a transparência é assegurada através da divulgação ampla, inclusive pela internet, de planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; relatórios de prestações de contas e respectivos pareceres prévios; relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, bem como das versões simplificadas de tais documentos. Contudo, tal dispositivo sofreu significativas mudanças com a Lei Complementar 131/2009.

Santos (2016, p. 25) afirma que,

O grupo dos instrumentos de transparência da prestação de contas e controle é composto por: prestações de contas e o respectivo parecer prévio; Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF; e, as versões simplificadas desses documentos. Segundo a Lei 4.320/1964, a prestação de contas é composta por: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial; e, demonstração das variações patrimoniais.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) tem por finalidade evidenciar a situação fiscal do município, demonstrando a execução orçamentária da receita e da despesa.

O relatório permite aos órgãos de controle interno e externo, aos usuários e à sociedade em geral conhecer, acompanhar e analisar o desempenho das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). É pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal a ação planejada e transparente em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

3.3 CONCEITOS DE RECEITA E DESPESA PÚBLICA

Segundo Carvalho (2010, p. 283),

“[...] receita são os recursos instituídos e arrecadados pelo poder público com a finalidade de serem aplicados em gastos que atendam aos anseios e demandas da sociedade. De forma sucinta, pode-se

dizer que é todo recurso obtido pelo estado para atender às demandas públicas”.

De acordo com Machado (2004, p. 47) “no Senado Federal, o projeto da LRF foi aprovado sem emendas, no dia 4 de abril de 2000, na Comissão de Assuntos Econômicos. Em votação no Plenário, o projeto foi aprovado em 04 de maio de 2000”. Além disso

c) Capítulo III – “Da Receita Pública”: estabelece metas bimestrais de arrecadação, limites para as receitas previstas através de operações de créditos (não poderão ser superiores ao montante previsto para as despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária), bem como institui a obrigatoriedade de medidas de compensação em caso de criação ou aumento de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita;

“A receita pública é representada pelo conjunto de ingressos ou em-bolsos de recursos financeiros nos cofres públicos, a ser aplicada na aquisição de meios (bens e serviços), visando financiar a prestação de serviços públicos à coletividade.” (HADDAD, 2010, p.39).

Apesar de a disponibilidade de recursos serem relevante para o desenvolvimento humano, deve-se levar em consideração a necessidade da boa aplicabilidade dele, destacando-se o desempenho da gestão pública, em especial no cumprimento do seu papel de geração de receitas para o investimento e a melhoria das condições sociais. (MENDES et al., 2018 p.931).

De acordo com o Manual de Despesa Nacional (2008, p.13 *apud* HADDAD; HADDAD, 2010, p.45), a despesa pode ser classificada:

a) Quanto à entidade que apropria a despesa: Despesa Pública – aquela efetuada por entidade pública. Despesa Privada – aquela efetuada pela entidade privada.

b) Quanto à dependência da execução orçamentária: Despesa resultante da execução orçamentária – aquela que depende de autorização orçamentária para acontecer. Exemplo: despesa com salário, despesa com serviço, etc. Despesa independente da execução orçamentária – aquela que independe de autorização orçamentária para acontecer. Exemplo: constituição de provisão, despesa com depreciação, etc.

Nesse sentido, Lopes (2018) afirma que “a despesa pública é o ato administrativo praticado pela administração pública para arcar com serviços públicos de interesse da sociedade. Estas despesas devem estar previstas no orçamento anual como de planejar as ações públicas”.

E para que ocorra essas despesas é necessário passar por uma sequência de etapas e constar na Lei, como sobrepõe Lopes (2018) “Os estágios da execução da despesa pública estão dispostos na Lei nº 4.320/1964, artigos 58, 62 e 63. Sendo eles: Empenho, liquidação e pagamento”.

E caso esses estágios não ocorram conforme o disposto, estará transgredindo a Lei como bem informa, Alves (2015, p.150) [...] na medida em que a execução da despesa pública diverge dos contornos estabelecidos no Orçamento, ataca-se a própria legitimidade da Lei Orçamentária Anual, fundamentalmente, na sua qualidade de instrumento de controle do Legislativo sobre o Executivo e de transparência do planejamento da despesa pública.

3.4 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Em 2004 o site do Portal da transparência do governo Federal foi lançado e mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, para que as pessoas possam consultar e acompanhar as informações utilizadas dos recursos federais recolhidos com impostos no provimento de serviços públicos à população, além de cientificar sobre outros assuntos relacionados à Administração Pública Federal.

A população acessando o site tem como consultar os mais diferentes dados sobre a Administração Federal, como os gastos do governo, as receitas, os convênios realizados, quantos e quais servidores trabalham em cada órgão, e assim por diante.

Nesse sentido, para Graciliano, Fialho (2013, p.3) “[...] a transparência nos atos da administração pública tornou-se a força motriz das mudanças que estão a moldar a contabilidade pública. Sendo a transparência, uma possibilidade de gerar confiança da sociedade diante de um cenário de corrupção e atos ilícitos, com intuito de obter benefícios próprios”.

A transparência da execução da despesa pública federal foi objeto de significativos avanços no direito positivo pátrio nos últimos anos, sobretudo com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 9.755/1998, do Decreto nº 5.482/2005, da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto nº 7.185/2010. (ALVES, 2015, p.132)

No Portal da Transparência da União são disponibilizados dados sobre:

- **Orçamento Anual** - é um planejamento que indica quanto e onde gastar o dinheiro público federal no período de um ano, com base no valor total arrecadado pelos impostos. O Poder Executivo é o autor da proposta, e o Poder Legislativo precisa transformá-la em lei.
- **Receitas Públicas** - é o montante total (impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos) em dinheiro recolhido pelo Tesouro Nacional, incorporado ao patrimônio do Estado, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos.
- **Despesas Públicas** - é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital).
- **Recursos Transferidos** - são recursos federais aplicados mediante repasse financeira da União – inclusive decorrentes de descentralização orçamentária – para estados, municípios ou até diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições. Em alguns casos podem até ser repassados a cidadãos, como no Bolsa Família, por exemplo.
- **Gastos por Cartão de Pagamento** - é um meio de pagamento que proporciona à Administração Pública mais agilidade, controle e modernidade na gestão de recursos.
- **Áreas de Atuação do Governo** – as áreas de atuação que o governo tem com despesas são: administração, agricultura, assistência social, ciência e tecnologia, comunicações, comércio e serviços, cultura, defesa nacional, desporto e lazer, direitos da cidadania, educação, encargos especiais, encargos especiais, energia, essencial à justiça, gestão ambiental, habitação, indústria, judiciária, legislativa, organização agrária, previdência social, relações exteriores, saneamento, saúde, segurança pública, trabalho, transporte e urbanismo.

- **Programas de Governo** – a lista de programa de governo é: Brasil sem miséria, mais médicos, viver sem limite, SINESP, ENEM, gestão aeroportuária, prova Brasil, UPA (investimento, custeio e complexo de regulação), violência no trânsito e ciência sem fronteiras.
- **Benefícios aos Cidadãos** – são bolsa família, PETI, garantia-safra e seguro defeso.
- **Programas e Ações Orçamentárias** - O governo articula as ações em programas. Para alcançar os objetivos dos programas, o orçamento define as chamadas ações orçamentárias. Elas representam um detalhamento dos programas, por vezes segmentando os trabalhos com bases em linhas específicas para atender as necessidades da sociedade ou até de outros entes da federação.
- **Emendas Parlamentares** - As emendas feitas ao Orçamento Geral da União, denominado de Lei Orçamentária Anual (LOA) – enviada pelo Executivo ao Congresso anualmente –, são propostas por meio das quais os parlamentares podem opinar ou influir na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos que assumiram durante seu mandato, tanto junto aos estados e municípios quanto a instituições.
- **Órgãos do Governo** - são: Presidência da República, Controladoria-Geral da União, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério da Cultura, Ministério da Defesa, Ministério da Educação, Ministério da Fazenda, Ministério da Justiça, Ministério da Integração Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério das Cidades, Ministério das Comunicações, Ministério das Relações Exteriores, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério do Esporte, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério dos Transportes e Ministério do Turismo.
- **Servidores Públicos** - Servidor público é a pessoa que ocupa legalmente cargo ou função pública para prestar serviços à sociedade e ao

Estado, visando ao interesse público e ao bem comum, exercendo as atribuições e responsabilidades previstas. Atualmente, o Portal da Transparência apresenta informações sobre servidores e agentes públicos dos órgãos do Poder Executivo Federal que utilizam o Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape) e também dos sistemas próprios do Banco Central (Bacen), Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Militares (Aeronáutica, Exército e Marinha).

- **Viagens a Serviço** - são aquelas realizadas no interesse da Administração, em território nacional ou estrangeiro. Podem envolver gastos com recursos públicos federais em diárias e/ou passagens, mas também são registradas custeadas por terceiros (como organismos internacionais, por exemplo). A ferramenta é de utilização obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e é a fonte de informações para o Portal da Transparência do Governo Federal.
- **Imóveis funcionais** - São imóveis residenciais de propriedade da União cedidos para uso por agentes políticos e servidores públicos federais. O Portal apresenta informações relativas aos imóveis residenciais de propriedade da União, situados no Distrito Federal, e administrados pelo Ministério do Planejamento; pelo Ministério da Defesa; pelo Ministério das Relações Exteriores; e pela Presidência da República.
- **Licitações** - é o processo por meio do qual a Administração Pública contrata obras, serviços, compras e alienações. Em outras palavras, licitação é a forma como a Administração Pública pode comprar e vender.
- **Contratações** - Acordo ou ajuste em que as partes tenham interesses diversos, normalmente opostos, transferindo entre si algum direito ou se sujeitando a alguma obrigação.
- **Convênios e outros Acordos** - são acordos firmados entre órgãos públicos ou entre órgãos públicos e privados para realização de atividades de interesse comum dos participantes.

- **Sanções** - sanções são punições aplicadas a pessoas físicas, pessoas jurídicas e servidores públicos federais, decorrentes da relação com o Poder Executivo Federal.

3.5 PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL

De acordo com Graciliano e Fialho (2012), [...] constata-se que os esforços da gestão pública, no sentido de aumentar a transparência, são passos em direção ao controle social e, principalmente, à eficiência da aplicação dos recursos públicos. Transmitindo assim uma administração transparente e ganhando a confiança da sociedade.

Segundo, Culau e Fortis (2006) por meios da criação de instrumentos de transparência de gestão fiscal, consubstanciada na divulgação periódica de relatórios, na realização de audiências públicas regulares, na prestação de contas dos chefes dos poderes fortalece o controle social e representa incentivo à participação popular.

O controle Social consiste em ações sobre o Estado, sendo realizadas quando se tem o entendimento, o conhecimento e a visão da sociedade. É uma maneira de a população exercer sua democracia e exigir dos gestores uma administração pública correta e eficiente dos recursos públicos.

Nesse sentido, conforme De Sá; Silva; Valadão (2017) “é uma ferramenta constitucional, que deve ser compreendida como um processo de controle realizado pelo cidadão junto à gestão pública, capaz de fiscalizar, monitorar e controlar as ações praticadas pelos gestores públicos seja no âmbito federal, estadual ou municipal”.

Mas, segundo Figueiredo, Santos (2017, p.13)

A participação social no Brasil se encontra em processo de aprimoramento, nos últimos anos, com o surgimento de algumas formas de interação entre governo e cidadão. O cidadão, por meio dos instrumentos participativos, desenvolve atividades com o objetivo central de interagir com as decisões dos gestores e com as necessidades sociais. Com isso, a sociedade encontra espaço para sugerir melhorias na administração pública, resultando no desenvolvimento da democracia participativa.

Também afirmam, De Sá; Silva e Valadão (2017, p.58) [...] Controle Social a que a sociedade pode ser direcionada a discernir e discutir problemáticas que afetam o convívio coletivo, visto que a participação do cidadão tem o poder de influenciar nos pensamentos, planejamento e nas tomadas de decisão por parte dos gestores públicos. Buscando assim soluções dos problemas, que estão prejudicando o melhor convívio em sociedade.

Nesse sentido, Bitencourt e Reck (2016, p.98) acrescentam que, “a participação social consiste, portanto, em canais institucionais de participação na gestão governamental, com a presença de novos sujeitos coletivos nos processos decisórios. Nestes termos, apesar de a participação social ser praticamente inseparável do chamado controle social [...]”.

Muito embora, esta participação da sociedade seja de extrema importância para a constituição de um processo de transformação em prol de todos do grupo que compõem a vida em sociedade e serem conhecedores do que acontecem na gestão pública do seu país, estado e município. A maioria das pessoas não têm interesses em verificar em sites do governo e serem membros de conselhos municipais para formularem políticas públicas em diferentes áreas com objetivo de solucionar os problemas existentes e ter uma vida digna.

Apesar disso segundo, Campos; Paiva e Gomes, (2013, p.443) “o regime democrático possibilitou à população a participação política e o controle social das ações governamentais, ofereceu subsídios legais para essa participação, mas ainda não consegue suprir o abismo entre direitos constituídos e direitos exercidos.”

4 METODOLOGIA

Segundo Marconi e Lakatos (2000), o método é a soma das atividades sistemáticas e racionais que possibilita a obtenção do objetivo a partir da verificação da realidade e da teoria científica. Em suma, pode-se dizer que o método é um meio seguro e econômico para alcançar os resultados desejados.

A metodologia, no entanto, é utilizada para ordenar e justificar detalhadamente os métodos desenvolvidos durante a investigação do fenômeno que está sendo estudado.

O início da pesquisa foi realizada uma ampla investigação de levantamento bibliográfico sobre o tema com base em livros, artigos e dissertações em algumas bases de dados *online*. Essa etapa concretizou que o material em relação ao tema é muito extenso e com diversas informações importantes para enriquecer a pesquisa, dando maior fundamento à autora.

A natureza desta pesquisa consiste de um trabalho exploratório e descritivo, onde serão analisados os objetos (amostra) de estudo deste trabalho no site das prefeituras, utilizando a técnica de instrumentos de coleta de dados através de observações e análises de documentos para compreender as relações do sistema do portal da Transparência do estudo de caso.

Para Révillion (2003) *apud* Santos (1991) afirma que, “a pesquisa exploratória é o contato inicial com o tema a ser analisado, com os sujeitos a serem investigados e com as fontes secundárias disponíveis”. Revillion (2003, p. 23) “o objetivo da pesquisa exploratória é buscar entender as razões e motivações subentendidas para determinadas atitudes e comportamentos das pessoas”.

Além disso, Gil (2002) afirma que “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Esta pesquisa proporciona nas implicações de uma investigação realizada durante o ano de 2019 nos municípios de Limoeiro do Norte, Russas e Morada Nova no Vale Jaguaribe no estado do Ceará, região Nordeste do

Brasil, segundo o instituto do IBGE do ano 2016 o número do PIB do município de Limoeiro do Norte, concentrou a maior soma da produção de bens e serviços na Região Jaguaribana, com total de R\$ 927.621.150, melhor resultado da região, e ficando na 19ª posição entre todos os municípios do Ceará, seguido de Russas com R\$ 918.663.680 e Morada Nova R\$ 754.066.440.

Quanto as finalidades são de caráter descritivo, exploratório e comparativo, pois “o método comparativo permite analisar o dado concreto, deduzindo do mesmo os elementos constantes, abstratos e gerais”. (MARCONI; LAKATOS, 2003, p.107), visando descobrir se administração pública está cumprindo com seus deveres de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em seguida, foram recolhidos os dados referentes as informações analisadas na pesquisa Lei Orçamentária Anual (LOA), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Relatório da Gestão Fiscal (RGF) e as versões resumidas destes relatórios no sítio de cada prefeitura disponível na Internet.

Quanto à técnica de análise de dados, caracteriza-se como técnicas quantitativas de análise, onde serão demonstrados os resultados finais por meio de planilhas e gráficos desenvolvidas pelo programa Excel. A pesquisa qualitativa, consistirá também, para a análise dos resultados do conteúdo empregado pela gestão pública sobre a realidade.

4.1 LOCAL DE ESTUDO



Figura 01 - Fonte: Google – Municípios para estudo: Limoeiro do Norte, Russas e Morada Nova.

4.1.1 Limoeiro do Norte

O município de Limoeiro do Norte foi fundado em 30 de agosto de 1897 e está localizado no estado do Ceará, Região Nordeste do Brasil. Situado na microrregião do Baixo Jaguaribe, no Vale do Jaguaribe. Uma cidade pioneira em serviços públicos e privados de saúde e educação tem uma localização geográfica estratégica, que se torna uma cidade polo para o desenvolvimento econômico e social.

A economia de Limoeiro do Norte está em crescimento, é um dos 15 maiores PIB's e um dos 10 maiores PIB's *per capita* do estado do Ceará, ao lado de outros 14 municípios do estado do Ceará representam mais de 70% do PIB estadual (WIKIPEDIA, 2019).

Devido a Chapada do Apodi possuir um solo riquíssimo em fertilidade e calcário para desenvolvimento do agronegócio da região, dessa forma atraindo grandes empresas internacionais e assim gerando muito emprego para a população.

E por conter os terraços fluviais próximos ao Rio Jaguaribe, aonde veio facilidade o fornecimento de água para desenvolvimento da fruticultura como: a banana, a goiaba, o melão, a melancia, o milho verde e entre outras culturas levando a cidade e estado do Ceará a ser destaque em nível nacional e internacional de produção de frutas.

Em Limoeiro do Norte o investimento por parte de empresários é maior devido à presença da modernidade da produção e do consumo. Com isso os profissionais buscam cada vez mais se capacitar em qualidade técnica para fornecer um melhor serviço para a sociedade. Apresenta instituições religiosas de valor patrimonial, financeiras e diversas estruturas de ensino técnico e universidades. Tornando-se assim a cidade um centro polo para os demais municípios da região.

Limoeiro do Norte de acordo com o último censo de 2010 tem uma população de 56.264 e densidade demográfica 74,91 hab/km². Onde esta resi-

de na zona urbana, distritos e em diversas comunidades da zona rural (CIDADES, 2019).

A gestão dos recursos públicos para atender todas as necessidades básicas dessa população é composta pelo poder executivo atualmente o prefeito José Maria de Oliveira Lucena e vice-prefeito João Dilmar da Silva. E pelo poder Legislativo composta atualmente por 15 vereadores, que tem a função de primordial representar os interesses da população perante o poder público e como também fiscaliza as ações do Poder Executivo municipal – ou seja, das ações do prefeito.

E como defensor dos direitos de cada cidadão, gerando a justiça e resolvendo os evidenciáveis desordens que possam surgir na sociedade, através da averiguação, apuração, apreciação e correção, é o poder Judiciário onde Limoeiro do Norte é sede de vários órgãos judiciais, como a Procuradoria da República, Subseção da OAB-CE, 15ª e 29ª Varas da Justiça Federal, Vara da Justiça do Trabalho, entre outros.

4.1.2 Russas

O município de Russas foi fundado em 06 de agosto de 1801 e está localizado no estado do Ceará, Região Nordeste do Brasil. Situado na microrregião do Baixo Jaguaribe, no Vale do Jaguaribe (WIKIPEDIA, 2019).

A cidade estabelece um dos mais formidáveis centros populacionais e econômico do Vale do Jaguaribe. É conhecida como a “Capital do Vale do Jaguaribe”, “Terra da Laranja Doce”, “Terra das Telhas Vermelhas”, e “Terra de Dom Lino”. Situa-se a 165 km da capital Fortaleza, e o principal acesso é feito pela BR116.

Russas possui uma área de 1.591,281 km², e uma população de 71,723 habitantes de acordo com estimativa do IBGE em 2012, a maioria vivendo na zona urbana do município. Faz limite com as seguintes cidades: Beberibe, Quixeré, Jaguaruana, Palhano, Morada Nova e Limoeiro do Norte. O município é subdividido em seis distritos: Russas (sede), Bonhu, Flores, São João de Deus, Lagoa Grande e Peixe. (RUSSAS, 2019)

A economia de Russas gira em torno do Agronegócio, onde faz parte do Perímetro irrigado Tabuleiros de Russas, movimentado Comércio, prestação de serviços, bem como as Indústrias (calçadista, cerâmicas, peças automotivas, etc), fazendo de Russas um importante pólo econômico do Vale do Jaguaribe e do estado do Ceará.

O PIB do município foi de R\$ 431.695,00 reais em 2008, de acordo com o IBGE. Graças ao bom desempenho no quesito Emprego & Renda, Russas ficou entre os 10 municípios de estado do Ceará com melhor IFDM (Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal) (RUSSAS, 2019).

Russas é referencial político-administrativo como sede da Amule (Associação dos Municípios do Vale do Jaguaribe), sede do 1º Batalhão de Polícia Militar, e de órgãos federais como Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, DETRAN, DNIT, Campus da Universidade Federal do Ceará, subestação da CHESF e também da 9ª Zona Eleitoral, 4ª Zona Judiciária, CREDE 10, IPEC, Célula de Saúde Estadual (RUSSAS, 2019).

A administração de Russas tem como prefeito Raimundo Weber de Araújo e como vice-prefeito Gerardo Magela Maia Estácio. E o poder Legislativo composta atualmente por 15 parlamentares, com compromisso de debate e vota propostas referentes às áreas econômicas e sociais, como educação, saúde, transporte, habitação, entre outras, e também fiscaliza o emprego, pelo Poder Executivo, dos recursos arrecadados da população com o pagamento de tributos.

4.1.3 Morada Nova

O município de Morada Nova foi fundado em 02 de agosto de 1876 e está localizado no estado do Ceará, Região Nordeste do Brasil. Situado na microrregião do Baixo Jaguaribe, no Vale do Jaguaribe.

Em divisão territorial do município é constituído de 8 distritos: Morada Nova, Aruaru, Boa Água, Juazeiro de Baixo, Lagoa Grande, Pedras, Roldão e Uiraponga. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2014.

De acordo com os últimos dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do ano de 2010, o município de Morada Nova tem uma população de 62.065 pessoas e densidade demográfica 22,23 hab/km². Com uma distancia de 163 km de Fortaleza, através dos trechos de BR-116 e CE-138, e 150 km, em linha reta.

A economia da cidade é baseada nos serviços (Setor terciário), seguida pela indústria (Setor secundário), que consequentemente é seguida pela agropecuária (Setor primário) como a agricultura do milho, banana, caju, algodão, mandioca e feijão. A pecuária de bovinos, suínos e aves. Também foram registradas ocorrências de mica branca e ametista no seu território. E localiza-se mais de 45 indústrias.

O setor terciário de Morada Nova, que ainda traz as ligações mais intensas com os padrões habituais. Apesar de já apresentar comércios que indiquem uma modernização na economia urbana, o comércio continua voltado, para o negócio local e a maioria dos serviços sociais oferecidos pela administração publica para sede do município e para zona rural ainda carece de melhor eficiência e qualidade.

Na cultura o principal evento cultural é a festa do padroeiro: Divino Espírito Santo (21/05). E o principal evento cultural do Município é a Festa do Vaqueiro, realizada pela Associação dos Vaqueiros em seus mais de 65 anos de existência.

A administração de Morada Nova tem como prefeito José Vanderley Nogueira e vice-prefeita Francisca Aurijane Martins da Cunha. E o poder Legislativo composta atualmente por 16 parlamentares, onde os mesmos cumprem as funções principais para realizar a democracia: representar a população, formular sobre argumentos de interesse da sociedade e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

Os municípios pesquisados podem constatar principalmente nos centros da cidade o forte desenvolvimento no comércio varejista e atacadista, onde se pode encontra assistência técnica especializada, possível verificar um forte aumento no comércio varejista e atacadista, com inúmeros estabeleci-

mentos dispondo de serviços atualizados, tais como registros informatizados, vendas no cartão de crédito gerando uma transformação social e econômica.

5 ANÁLISE E DISCUSSÕES DOS RESULTADOS

Para coleta de dados, foram averiguados os sítios utilizados como ambiente de publicação das informações analisadas, para aferição da frequência de publicação exigida pela LRF.

Nos três municípios em estudo dispõem de sítios (sites) próprios, divulgando suas informações e estando disponibilizadas no portal eletrônico da devida cidade, onde foi analisada a publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal: (LOA) - Lei Orçamento Anual; (RREO) - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e (RGF) - Relatório de Gestão Fiscal.

A (LOA) - Lei do Orçamento Anual, que são estimadas as receitas para os municípios para serem arrecadadas na gestão seguinte e possibilita a concretização das despesas decorrentes do plano de governo. Nessa lei existe um limite de despesa para as obras do governo, mas caso tenha uma incidência, a lei antecipa que a prefeitura poderá abrir crédito suplementar. É através da LOA que a sociedade tem o conhecimento em vigência de um único ano, traz também as ações orçamentárias e as programações dos bens e serviços, que são dedicados à sociedade.

Tabela 1 - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LOA - Lei Orçamento Anual – nos municípios do Vale do Jaguaribe.

MUNICÍPIOS	LOA (%)		
	Publicam	Não publicam	Publicam parcialmente
Limoeiro do Norte	100	-	-
Russas	-	0	-
Morada Nova	100	-	-

Fonte: Elaboração da autora.

A tabela acima dispõe a visão geral sobre a publicação da LOA dos três municípios analisados, dados estes apresentados em porcentagem.

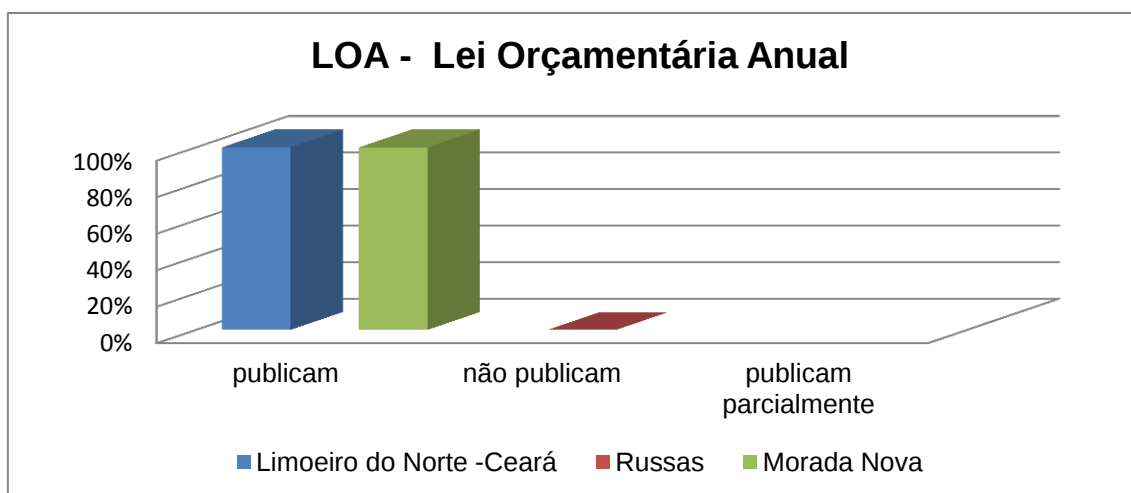


Figura 2 : Elaboração da autora - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LOA - Lei Orçamento Anual – nos municípios do Vale do Jaguaribe.

No contexto confirmado na tabela 1 e a figura 2, ressalta-se que pode ser localizado e estão atualizados no Portal da Transparência Municipal dos municípios de Limoeiro do Norte e Morada Nova, que demonstrando as são exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Orçamentária Anual (LOA), para fins de acesso ao orçamento público.

A Lei Orçamento Anual é um dos principais instrumentos para uma gestão transparente, como bem ressaltar o autor Sanches (1993), e os Municípios de Limoeiro do Norte e Morada Nova guardará obediência à lei.

O Orçamento do Município de Limoeiro do Norte e Morada Nova são estabelecidos através de Decretos pelo chefe do poder Executivo, onde detalham as receitas e despesas dos órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizada para o exercício financeiro de 2019. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Nesse Orçamento Anual do ano de 2019 a Lei n.º 2.072, de 26.10.2018 do orçamento do município de Limoeiro do Norte, constituem e fazem parte desta lei detalhadamente os seguintes orçamentos:

- Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

Constam as receitas: Correntes, capital, serviços, dedução do FUNDEB, transferências correntes e as despesas por função são: legislativa,

administração, assistência social, saúde, educação, cultura, urbanismo, saneamento, gestão ambiental, agricultura, comércio e serviços, energia, transporte, esporte e lazer, encargos especiais e reserva contingência.

- Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;

Constam as receitas: Correntes, capital, serviços, dedução do FUNDEB, transferências correntes e as despesas por unidades são: secretaria municipal gestão, finanças, orçamento e planejamento, secretaria municipal assunto do gabinete do prefeito, procuradoria geral do município, secretaria municipal cultura, esporte, lazer, juventude e adolescente, secretaria municipal atividade econômica, recursos hídricos, energia e meio ambiente, secretaria municipal infraestrutura, serviços públicos, secretaria municipal de educação básica, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e de políticas públicas para mulheres, crianças e adolescentes e pessoas com deficiência, serviços autônoma de água e esgoto, câmara municipal de Limoeiro do Norte e secretaria municipal de urbanismo.

- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

São as receitas correntes e de capital e as despesas são: correntes, capital e de contingência.

- Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;

Dentro das especificações estão: receitas correntes, impostos, taxas, contribuições, receita patrimonial, exploração do patrimônio, concessão, permissão, autorização e entre outros serviços.

- Demonstrativo da despesa segundo as categorias econômicas;

Entre as 18 unidades orçamentárias de despesa merece destaque a maior despesa é com fundo de manutenção da educação básica no valor de R\$: 27.587.150,00 (vinte sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais), seguida do fundo municipal de saúde com despesa de R\$

25.410.449,00 (vinte cinco milhões, quatrocentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e nove reais) e que tem menor despesa é com fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

- Programas de trabalho por unidades orçamentárias funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

Consta o orçamento fiscal com sua especificação, projeto, atividades e o total de R\$ 81.156.051,00 (oitenta um milhões, cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e nove reais) e também orçamento Seguridade social com sua especificação, projeto, atividades e o total de R\$ 36.143.949,00 (trinta e seis milhões cento e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais).

- Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;

Consta o orçamento fiscal com sua especificação, vinculados, ordinários e o total de R\$ 81.156.051,00 (oitenta um milhões, cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e nove reais) e também orçamento Seguridade social com sua especificação, vinculados, ordinários e o total de R\$ 36.143.949,00 (trinta e seis milhões cento e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais).

- Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias.
- Funções e relação de projetos, atividades e operações especiais.

Já na cidade de Morada Nova, o Orçamento Anual do ano de 2019 a Lei n.º 1.863, de 26.10.2018 constituem e fazem parte desta lei detalhadamente os seguintes orçamentos:

- Desdobramento da receita por fonte;

Constam as fontes de recursos entre elas estão: recurso ordinário, receitas, transferências, impostos e outros recursos.

- Desdobramento da despesa por órgão;

Constam as funções da administração, assistência social, previdência social, órgãos da saúde, trabalho, educação, cultura, direito de

cidadania, urbanismo, habitação, saneamento, gestão ambiental, ciência e tecnologia, agricultura, organização agrária, energia, transporte, esporte, lazer e Reserva de Contingência.

- Tabela de Fontes de Recursos;
- Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
- Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;

Constam as receitas: correntes, Receitas correntes-intra, deduções de receita e as despesas: correntes, superávit do orçamento corrente e despesas de capital.

- Receita segundo as categorias econômicas;

São as receitas correntes e de capital e as despesas são: correntes, capital e de contingência.

- Demonstrativo da legislação das receitas;

Estão demonstradas por especificação as receitas de acordo com a lei, decreto e artigo da legislação.

- Programas de Trabalhos;
- Natureza da despesa segundo as categorias econômicas; - Funções, sub-funções e programas por projetos e atividades; - Funções, sub-funções e programas por vínculo de recurso;
- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções e Relação de projetos e atividades.

A grande importância do orçamento fiscal é não ter mais despesas que as receitas, isso ocasiona um grande desequilíbrio nas contas públicas. Como bem assegurar o autor Lopes (2018, p. 41) afirma que “a despesa pública

é o ato administrativo praticado pela administração pública para arcar com serviços públicos de interesse da sociedade. Estas despesas devem estar previstas no orçamento anual como de planejar as ações públicas”.

Mas as cidades de Limoeiro do Norte e Morada Nova guardam obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 10, que estabelece valores iguais entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Assim, como mostra nos valores de acordo com orçamento anual a Receita Orçamentária em Limoeiro do Norte, fica estimada em R\$ 117.300.000,00 (cento e dezessete milhões e trezentos mil reais), discriminada por categoria econômica e de acordo com Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 117.300.000,00 (cento e dezessete milhões e trezentos mil reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento fiscal, em R\$ 81.156.051,00 (oitenta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e um reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 36.143.949,00 (trinta e seis milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Essas despesas são de acordo com a natureza da despesa segundo as categorias econômicas. E as unidades orçamentárias são as seguintes: Secretária Municipal de Gestão, Finanças, Orçamento e Planejamento; Secretária Municipal de Assunto do Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município – (PGM); Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE); Secretaria Municipal de infraestrutura, Serviços Públicos; Fundo de Manutenção da Educação Básica; Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB); Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde (SESA); Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Secretaria Municipal de Assistência Social e de

Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS); Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e Secretaria Municipal de Urbanismo.

E em Morada Nova orçamento anual a Receita Orçamentária é estimada em R\$ 192.542.765,64 (cento e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e de acordo com o Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor de receita total, fixada em R\$ 192.542.765,64 (cento e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 142.630.766,64 (cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e sessenta e seis quatro centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 49,911 999,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Essas despesas são também de acordo com a natureza da despesa segundo as categorias econômicas. E as unidades orçamentárias são as seguintes: Câmara Municipal; Secretaria da Articulação Institucional; Fundo Municipal de Educação (FME); Fundo Nacional Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB); Secretária da Assistência Social (SAS); Autarquia Municipal de Trânsito (AMT); Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE); Secretária de Administração (SEAD); Secretárias de Planejamento e Finanças (SEFIN); Secretária da Agricultura Pecuária e Recursos Hídricos (SEAGRI); Secretária de Cultura e Turismo (SECULT); Fundo Municipal de Cultura – FNC; Secretária do Esporte e Juventude (SEJUV); Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova (IMAMN); Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMA); Secretária da Infraestrutura (SEINFRA); Reserva de Contingência e Fundo Municipal de Saúde.

Em relação ao orçamento da seguridade social tem: Fundo Municipal de Saúde; Secretária da Assistência Social (SAS); Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente e Secretária da Infraestrutura.

Enquanto no município de Russas não cumpre com a Lei de Responsabilidade Fiscal de publicar a LOA para seus municípios ter o devido conhecimento das informações.

Evidencia-se que houve dificuldade no acesso as páginas do portal da transparência municipal de Russas, na guia da LRF não constam as informações claras, faltam dados importantes e atualizados, paralisava a página e estava lento para abrir.

Tabela 2 - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – nos municípios do Vale do Jaguaribe.

MUNICÍPIOS	RREO (%)		
	Publicam	Não publicam	Publicam parcialmente
Limoeiro do Norte	100	-	-
Russas	-	-	50
Morada Nova	100	-	-

Fonte: Elaboração da autora.

Na tabela 2 há o demonstrativo da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, no qual é visível o cumprimento parcial por parte no município de Russas.

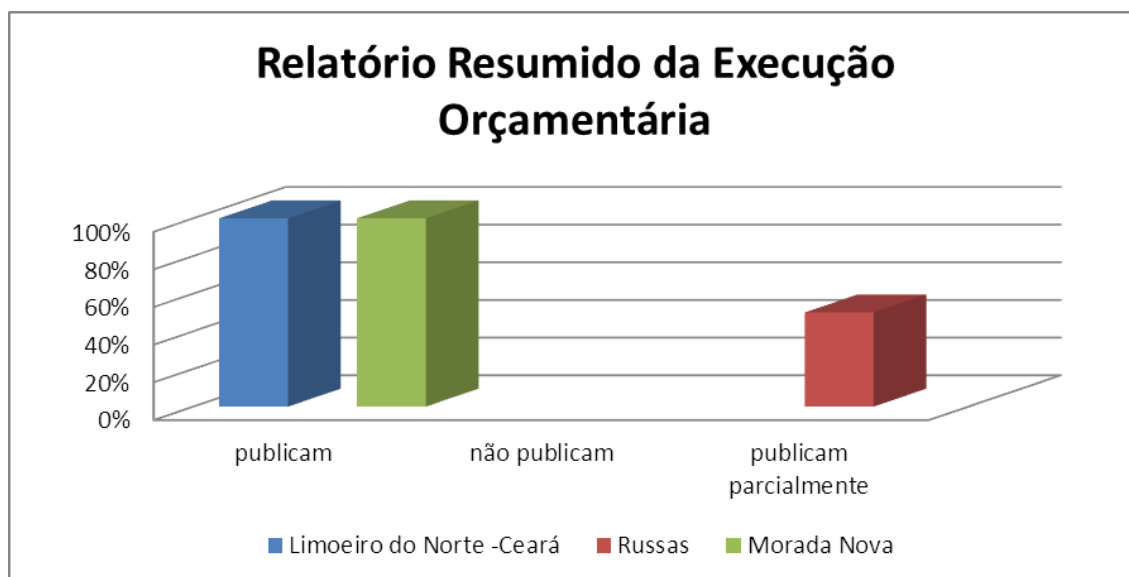


Figura 3: Elaboração da autora - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária – nos municípios do Vale do Jaguaribe.

No contexto demonstrado na tabela 2 e na figura 3, foram verificados a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, onde tem a finalidade de confirmar a situação fiscal do município, comprovando a execução orçamentária da receita e da despesa.

Esse relatório permite aos usuários e à sociedade em geral ter o conhecimento, acompanhamento e principalmente analisar o desempenho das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Dentre os municípios somente Limoeiro do Norte e Morada Nova publicam com a exigência da lei de responsabilidade fiscal do RREO, isso devido os prefeitos das respectivas cidades, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/2000, vem, tempestivamente, publicar o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO referente ao 2º (SEGUNDO) BIMESTRE do exercício financeiro de 2019.

A última publicação nos portais dos dois municípios na data 30 de maio de 2019, onde consta o relatório do orçamento fiscal e da seguridade social, as receitas orçamentárias com previsão inicial no bimestre e as receitas realizadas e saldo a realizar. E como também as despesas intra-orçamentárias com dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas, despesas liquidadas, despesas pagas até o bimestre e inscritas em restos a pagar não processados.

Além disso, fazer parte diversos demonstrativos de relatórios como destaca os autores Brasil e Lima (2018) são eles: Demonstrativo da execução das despesas por função/sub-função orçamento fiscal e da seguridade social; Demonstrativo de receita corrente líquida orçamento fiscal e da seguridade social; Demonstrativo do resultado primário e normal orçamento fiscal e da seguridade social; Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão orçamentos fiscal e da seguridade social; Demonstrativos das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino – MDE; Demonstrativos das receitas de impostos e das despesas próprias com saúde orçamento fiscal e da seguridade social; Demonstrativos das parcerias públicas-privadas com orçamentos fiscal e da seguridade social.

Dentre estes demonstrativos, o que consta em Limoeiro do Norte e não consta em Morada Nova são: Demonstrativo dos restos a pagar por poder

e órgão orçamento fiscal e da seguridade social; Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária, orçamentos e da seguridade social – balanço orçamentário, despesas por função/sub-função, receita corrente líquida – RCL, receitas e despesas dos regimes de previdência e restos a pagar por poder e ministério público. E só em Morada Nova consta no RREO o demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores públicos. O prefeito da terra do Divino Espírito Santo além de publicar no portal da transparência o RREO, envia também o relatório em mídia digital CD-ROM para Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Enquanto o município de Russas, publica parcialmente o RREO e sua última publicação está muita desatualizada, constando no 6º semestre de 2013 (novembro/dezembro).

Tabela 3 - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal - RGF - Relatório de Gestão Fiscal nos municípios do Vale do Jaguaribe.

MUNICÍPIOS	RGF (%)		
	publicam	não publicam	publicam parcialmente
Limoeiro do Norte	100	-	-
Russas	-	0	-
Morada Nova	100	-	-

Fonte: Elaboração da autora.

É notório, como visto na tabela acima, que apenas duas cidades das três analisadas estão em conformidade com a lei (Limoeiro do Norte e Morada Nova).

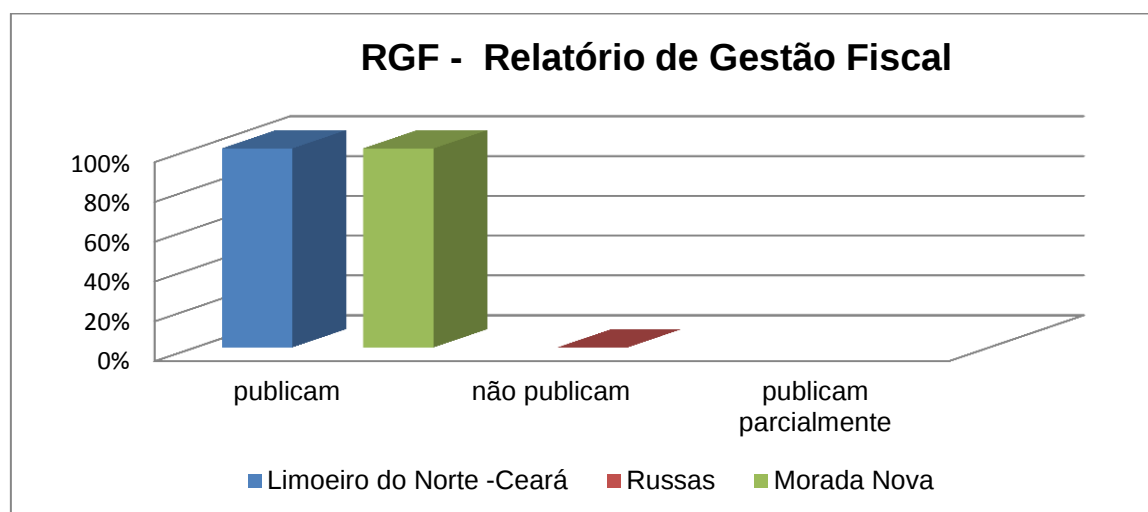


Figura 4: Elaboração da autora - Publicação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – RGF- Relatório de Gestão Fiscal - nos municípios do Vale do Jaguaribe.

No contexto demonstrado na tabela 3 e na figura 4, dentre os municípios que publicam RGF que objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, despesas com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias e contratação de operações de crédito de acordo com a LRF somente os municípios de Limoeiro do Norte e Morada Nova estão em dia com as obrigações em divulgar as informações para a sociedade e enquanto o município de Russas não publicam.

As publicações estão atualizadas nos municípios de Limoeiro do Norte e Morada Nova na data 30 de maio de 2019. Essas publicações fazem parte dos seguintes demonstrativos de pretas de constas como destaca os autores Souza e Lima (2018): Demonstrativo da despesa com pessoal orçamento fiscal e da seguridade social; Demonstrativo da dívida consolidada líquida orçamento fiscal e da seguridade social; Demonstrativo das garantias e contra garantias de valores orçamentos fiscais e da seguridade social; Demonstrativo das operações de crédito orçamentos fiscal e da seguridade social e demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal orçamentos fiscal e da seguridade social.

A análise dos dados demonstrou que a maior frequência de publicação são os municípios de Limoeiro do Norte e Morada Nova estão cumprindo com todas as obrigações no portal da transparência de acordo com a LRF, com informações atualizadas referentes: LOA - Lei Orçamento Anual, RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal.

Os dados são claro e de fácil acesso e compreensão para quem deseja consulta a transparência na gestão pública. Enquanto que o município de Russas prevalece à falta de publicação na LOA e RGF, publica parcialmente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária de forma não atualizada no site do portal da transparência.

Deste modo, os três municípios em pesquisa, dois deles estão publicando todas as informações com seus demonstrativos e somente um município não publica ou publica parcialmente seus dados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa objetivou verificar e analisar o cumprimento da transparência na divulgação de informações de contas públicas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere a transparência da gestão fiscal dos municípios mais ricos do Vale do Jaguaribe, mediante identificação e acesso os respectivos portais da transparência.

Assim, foram identificados nos sítios na internet os principais instrumentos da transparência e a seguir foram demonstradas as informações fundamentais disponibilizadas para verificar o nível de administração transparente e de interesse a sociedade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal contempla o dever de publicação dos instrumentos da transparência são os seguintes: LOA - Lei Orçamento Anual; RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal. Onde o público geral tem acesso pelo princípio da publicidade aos processos administrativos.

A análise dos dados demonstrou que o presente estudo em parte os municípios analisados cumprem e publicam com frequência as informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e o público tem a possibilidade de acesso às informações divulgadas referentes às receitas e despesas dos municípios, pois todas as cidades possuem um portal na internet e assim a sociedade é possível seguir, fiscalizar e controlar a gestão fiscal municipal.

Constatou-se que os municípios de Limoeiro do Norte e Morada Nova mantêm-se o mesmo padrão no portal da transparência de fácil acesso, estes atendem satisfatoriamente o cumprimento das determinações LRF criado para conferir transparência e acesso as informações públicas em tempo real sobre a execução orçamentária e financeira dos municípios. Enquanto, o município de Russas, o padrão do portal da transparência é diferente dos demais, pois falta informações relevantes para a sociedade ter conhecimento e não publicam de acordo com LRF.

Verificou-se que na totalidade da amostra os gestores demonstram a preocupação na prestação de contas com os recursos públicos perante a

gestão, governo e a sociedade, que é de está disponível um portal de transparência fiscal e cumprimento da LRF, que vem contribuir para motivar e fornecer ao povo o conhecimento sobre as distribuições dos recursos e diante das informações disponibilizadas. Tendo destaque o município de Morada Nova que além de publicar no portal da transparência os dados, envia também o relatório em mídia digital CD-ROM para Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE).

A análise em relação o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) o que prevalece em dois municípios é o cumprimento e a publicação atualizada e enquanto Russas publica parcialmente Relatório Resumido da Execução Orçamentária e não está atualizado, ou seja, não vêm cumprindo satisfatoriamente a exigências da LC 131/09. Da mesma forma, o município de Russas precisa desenvolver mecanismos com mais informações e principalmente informar em tempo real os dados da administração para proporcionar- transparência nas ações da gestão.

Destacamos no presente estudo que os gestores municipais das cidades mais ricas do Vale do Jaguaribe em particular Limoeiro do Norte e Morada Nova, estão cumprindo com a Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF) no portal da transparência. Estes atendem satisfatoriamente o cumprimento das determinações LRF criado para conferir transparência e acesso às informações públicas, em tempo real, de informações sobre a execução orçamentária e financeira dos municípios.

Enquanto o município de Russas é baixo o nível de publicidade das contas públicas, o fator que reduz as informações dos recursos públicos para a sociedade ter acesso para fiscalizar e acompanhar as ações do gestor municipal. Da mesma forma o município de Russas precisa desenvolver mecanismos com mais informações e principalmente informar em tempo real os dados da administração para proporcionar- transparência nas ações da gestão.

Foi constatado neste estudo que todos os portais da transparência acessados não tiveram limitações, fácil acesso, rápido e sempre no ar, são questões que ganha tempo e interesse do consultante.

Verifica-se, assim, neste trabalho que seria de grande importância um padrão de portais da transparência para todos os municípios do Estado e principalmente de fácil acesso, informações atualizadas em tempo real e a sociedade constituir um grupo de pessoas com liderança popular sem interesses políticos, que tivesse o real interesse e representatividade da sociedade para acompanhar as informações em tempo real dos seus devidos municípios, e assim poder fiscalizar o acompanhamento das contas e receitas públicas.

Dessa forma, os gestores administravam os recursos com mais honestidade, pois tinham o conhecimento que as pessoas estão fiscalizando a sua gestão e sentiriam cobrados pela a população no intuito de atender suas necessidades sociais.

Portanto, a população utilizando tais recursos para acompanhar de perto a gestão do seu município, por sua vez, teria propriedade em alertar os gestores, cobrar maiores atuações, como também sugerir ações que possam beneficiar a sociedade em geral.

REFERÊNCIAS

ALVES, Gustavo Henrique Tardelli. **O Orçamento Federal entre a realidade e a ficção: um desafio à transparência da despesa pública no Brasil**. Rev. da CGU - Brasília 2015.

ALVES, Joyce Mendes Ferreira. **Transparência das informações como forma de controle social na gestão pública do município de Pimenta Bueno-RO**. 2016. Disponível em: <https://scholar.google.com/scholar?rlz=1C1CHZL_pt-BRBR766BR766&um=1&ie=UTF-8&lr&q=related:K49dKuJnMdukGM:scholar.google.com/> Acesso em 20 de abril 2019

ANGÉLICO, F.; CARVALHO TEIXEIRA, M. **Acesso à Informação e Ação Comunicativa: Novo Trunfo para a Gestão Social**. *Desenvolvimento em Questão*, v. 10, n. 21, p. 7-27, 28 set. 2012.

ASSIS, M. M. A.; VILLA, T. C. S. **O controle social e a democratização da informação: um processo em construção**. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, Ribeirão Preto, v.11, n.3, p.376-382, 2003.

BAIRRAL, Maria Amália da Costa; SILVA, Adolfo Henrique Coutinho e; ALVES, Francisco José dos Santos. **Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010**. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, p. 642 a 675, abr. 2015. ISSN 1982-3134. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/49087/47824>>. Acesso em 20 Abr. 2019.

BARTOLUZZIO, ALANN INALDO SILVA DE SÁ et al. **Percepção dos Cidadãos Sobre os Portais da Transparência do Governo Estadual e das Gestões Municipais em Pernambuco**.

BITENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê Robrigues. **Controle da transparência na contratação pública no Brasil—o acesso à informação como forma de viabilizar o controle social da Administração Pública**. *Revista do direito*, v. 2, n. 49, p. 96-115, 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: Disponível em<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em 20 Abr. 2019.

CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e contabilidade pública**. 6ª. ed. São Paulo: Elsevier, 2010.

CAMPOS, Rosana; PAIVA, Denise; GOMES, Suely. **Gestão da informação pública: um estudo sobre o Portal Transparência Goiás**. Soc. estado. Brasília, v. 28, n. 2, p. 393-417, Aug. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922013000200012&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 Abr. 2019

CULAU, Ariosto Antunes; FORTIS, Martin Francisco de Almeida. **Transparência e controle social na administração pública brasileira: avaliação das principais inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal**. 2006.

CRISÓSTOMO, Vicente Lima; CAVALCANTE, Nirleide Saraiva Coelho; FREITAS, Alysson Régis Menezes Chaves. **A LRF no trabalho de controle de contas públicas-um estudo de pareceres prévios conclusivos de contas de governos municipais**. REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL-Universidade Federal do Rio Grande do Norte-ISSN 2176-9036, v. 7, n. 1, p. 233-253, 2015.

CRUZ, Cláudia Ferreira et al. **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros**. Revista de Administração Pública, v. 46, n. 1, p. 153-176, 2012.

DA SILVA FIGUEIREDO, Vanuza; DOS SANTOS, Waldir Jorge Ladeira. **Transparência e controle social na administração pública**. Temas de Administração Pública, v. 8, n. 1, 2013.

De SÁ, David dos Santos de; SILVA, Roberto Antonio da; VALADÃO, Renata Sampaio. **Controle Social: percepção dos cidadãos sobre a participação da população nas ações de políticas públicas do setor de saúde no município de Pereira Barreto**. Revista Interatividade, v. 5, n. 1, p. 54-66, 2017.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. (Ed.). **Minidicionário Aurélio: O dicionário da língua portuguesa**. 7 ed. CURITIBA: POSITIVO, 2008.

GRACILIANO, Erivelton Araújo; FIALHO, Wilton Clarimar Dutra. **Registro da Depreciação na Contabilidade Pública: uma contribuição para o disclosure de gestão**. Pensar Contábil, v. 15, n. 56, 2013.

GIL, Antônio Carlos, 1946 - **Como elaborar projetos de pesquisa**. Antônio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo : Atlas, 2002

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. **Brasil/ Ceará/ Limoeiro do Norte**,. Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/limoeiro-do-norte/panorama>>. Acesso 05 de maio 2019.

LIMA, Daniela Faria de. **Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão da Agência Brasileira de Inteligência**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

LIMOEIRO DO NORTE - **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**. Disponível em: <<https://www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/acessoainformacao.php>>. Acesso 15 de maio 2019.

LOUREIRO, Maria Rita; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho; PRADO, Otávio. **Construção de instituições democráticas no Brasil contemporâneo: transparência das contas públicas**. Organizações & Sociedade, v. 15, n. 47, 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. - 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

LOUREIRO, Teixeira e Prado. **Construção de Instituições Democráticas no Brasil Contemporâneo: Transparência das Contas Públicas**, o&s - v.15 - n.47 - Outubro/Dezembro – 2008.

LOPES, Alexandre Paulo et al. **Manual técnico de procedimentos de liquidação da despesa pública: contribuição à seção de análise de controle da UFPB**. 2018.

MACHADO, Fernando Tavora HEITMANN Ferreira. **O orçamento público e o planejamento no contexto dos municípios do estado de São Paulo a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal**. 2004. Tese de Doutorado.

Morada Nova - Câmara Municipal de Morada Nova. Disponível em<<http://cmmoradanova.ce.gov.br/>> Acesso 15 de maio 2019.

Morada Nova - Prefeitura Municipal de Morada Nova. Disponível em<<https://moradanova.ce.gov.br/informa.php?secc=18>> Acesso 15 de maio 2019.

MOTA, Rosaura Conceição. **Contabilidade pública**. Florianópolis: CAPES 2010.

MENDES, Wesley de Almeida et al. **A influência da capacidade econômica e da formação de receitas públicas no desenvolvimento humano**. Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro, v. 52, n. 5, p. 918-934, Oct. 2018. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122018000500918&lng=en&nrm=iso>. access on 24 Apr. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/0034-761220170004>.

NUNES, Giselle Souza De Franceschi et al. **Avaliação da transparência pública à luz da legislação brasileira: Um estudo nos municípios da região sul do Brasil**. 2013.

Prefeitura de Limoeiro do Norte-Ceará - Disponível em<<https://www.limoeironorte.ce.gov.br/>> Acesso em 23 de abril de 2019.

Portal da Transparência. Disponível em<<http://www.portaltransparencia.gov.br/>> acesso em 27 abril 2019.

RÉVILLION, Anya Sartori Piatnicki. **A utilização de pesquisas exploratórias na área de marketing**. Revista Interdisciplinar de Marketing, v. 2, n. 2, p. 21-37, 2015.

Russas - Governo Municipal de Russas. Disponível em <<http://russas.ce.gov.br/sobre-russas/>> Acesso 16 de maio 2019.

Russas - Câmara Municipal de Russas. Disponível em<<https://www.camamarussas.ce.gov.br/portal/parlamentares/>>. - Acesso 15 de maio 2019.

SANCHES, Oswaldo Maldonado. **O ciclo orçamentário: uma reavaliação à luz da constituição de 1988**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 27, n. 4, p. 54 a 76, mai. 1993. ISSN 1982-3134. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/8549>>. Acesso em: 21 de abr. de 2019.

SANTOS, Geraldo Cicari Bernardino dos. **A transparência na gestão pública: estudo comparado de sua concretização nos municípios da microrregião do sudoeste de Goiás**. Trabalho de Conclusão de Curso. Goiânia, 2016.

SIRAQUE, Vanderlei. **Controle social da função administrativa do Estado: possibilidades e limites na Constituição de 1988**. São Paulo: Saraiva, 2009.

SAGE BLOG. O que é a Lei de Responsabilidade Fiscal? (2016). Disponível em
<<https://blog.sage.com.br/o-que-e-a-lei-de-responsabilidade-fiscal%EF%BB%BF/>>. Acesso em: 28 Abr. 2019.

WIKIPÉDIA – **Limoeiro do Norte**, 2019. [internet] Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Limoeiro_do_Norte&oldid=54987379>. Acesso em: 05 mai. 2019.